



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 0299084/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, E A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DESTES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO - SEI Nº 02996.2021-2

A **Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos**, com sede na Alameda Santos, nº 466, 4º Andar, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.418-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.167.412/0001-13, doravante denominada INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato representado pelo Senhor **Jose Donisete Rosseto**, portador do RG nº 8.279.837-0 - SSP/SP e do CPF nº 708.930.208-34, e pela Senhora **Andréa Maria Mello Cruz Portinho**, portadora do RG nº 2.901.351 - SSP/DF e do CPF nº 044.619.017-93 e, de outro lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, doravante designado CONVENIENTE, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 01/2019**, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com a legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, em especial o Decreto Federal nº 8.690/2016 e a Lei nº 14.133/2021, bem como pelo que consta no Processo Administrativo PAE nº 49/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar a cláusula contratual do Convênio nº 01/2019 que trata do percentual máximo de consignação em folha de pagamento do servidor público do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. O item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 01/2019 passa a ser acrescido dos seguintes parágrafos:

Parágrafo Primeiro - Será acrescido 5% (cinco por cento) ao limite estabelecido no *caput* desta cláusula até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 14.131/2021.

Parágrafo Segundo - O percentual de 5% (cinco por cento) do montante do teto estabelecido pela Lei nº 14.131/2021 será destinado exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Parágrafo Terceiro - Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no parágrafo primeiro ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

I - ficará mantido o percentual de 40% (quarenta por cento) previsto pela Lei nº 14.131/2021 para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações nos limites advindos com a Lei nº 14.131/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo temo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá ao CONVENIENTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 01/2019, acostado ao Processo Administrativo Eletrônico PAE nº 49/2014.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2021.

CONVENIENTE:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

JOSE DONISETE
ROSSETO:70893020
834

Assinado de forma digital por JOSE
DONISETE ROSSETO:70893020834
Dados: 2021.07.07 19:29:52 -03'00'

Jose Donisete Rosseto
Representante da Financeira Alfa S.A

ANDREA MARIA MELLO
CRUZ
PORTINHO:04461901793

Assinado de forma digital por
ANDREA MARIA MELLO CRUZ
PORTINHO:04461901793
Dados: 2021.07.07 11:00:51
-03'00'

Andréa Maria Mello Cruz Portinho
Representante da Financeira Alfa S.A.

TESTEMUNHAS:

Tania Yoshida Oliveira
CPF nº 415.147.501-04

José Pedro de Barros
CPF nº 496.827.681-87